



ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 013 de 17 de junho de 2015.  
AD REFERENDUM

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:


**CONSIDERANDO:**

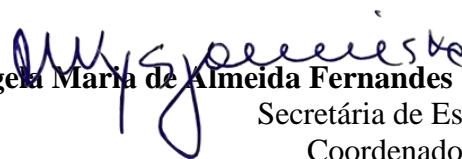
- A Portaria MS/GM Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- O Ofício Nº 890/2015 – DAB/SAS/MS, de 29 de maio de 2015, comunicando sobre a oferta dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) 2015-2017, em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês, contemplando Alagoas com uma turma de cada curso e solicitando indicação da CIB/AL da Região de Saúde a ser priorizada para realização dos cursos;
- Os critérios de priorização da Região de Saúde recomendados pelo Ministério da Saúde;
- O Relatório Técnico da Reunião Ordinária da CIES-Estadual realizada em 16 de junho de 2015, onde consta a apresentação da oferta dos cursos do Instituto Sírio Libanês, assim como a recomendação do plenário de encaminhar à CIB/AL a proposta de execução dos cursos acima citados, sugerindo que os mesmos ocorram na cidade de Santana do Ipanema/AL, sendo focado na 8ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde e com a possibilidade de agregar profissionais de outras regiões que apresentem demanda;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar *Ad referendum* a proposta de realização dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) 2015-2017, em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês, a ser realizado na cidade de Santana do Ipanema/AL, abrangendo profissionais da 8ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde e com a possibilidade de agregar profissionais de outras regiões que apresentem demanda.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
Normanda da Silva Santiago  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

  
Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenadora da CIB/AL